

## NOTAS

### O PRESENTE CERTIFICADO:

- Não poderá apresentar rasuras, rabiscos ou emendas e só será válido se todos os seus campos, exceto o Campo 14 e o Campo 3 (quando importador e consignatário forem a mesma pessoa), estiverem devidamente preenchidos;
- Terá validade de 180 dias a partir da data de emissão;
- Deverá ser emitido dentro dos 60 dias a contar da data de emissão da fatura comercial;
- Para que os produtos originários se beneficiem do tratamento preferencial, estes deverão ter sido expedidos diretamente pelo país exportador para o país destinatário;
- Poderá ser aceita a intervenção de terceiros operadores, sempre que sejam atendidas as disposições do Apêndice III, inciso A, item j.

### PREENCHIMENTO:

**Campo 8 (Nº de Ordem)** - Esta coluna indica a ordem em que se individualizam os produtos compreendidos no presente certificado.

**Campo 10 (Denominação dos Produtos)** - A denominação dos produtos deverá coincidir com a que corresponda ao produto negociado, classificado conforme a Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) e com a que consta na fatura comercial. Poderá, adicionalmente, ser incluída a descrição usual do produto.

**Campo 13 (Normas de Origem)** - Nesta coluna serão identificadas as normas de origem com a qual cada produto cumpriu o respectivo requisito, individualizada por seu número de ordem. A demonstração do cumprimento do requisito constará na declaração a ser apresentada previamente às entidades ou repartições emitentes habilitadas.

**Campo 12 (Valor)** – Nesta coluna se deverá consignar o valor que consta na fatura comercial.